



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

— MINAS GERAIS —

**LEI Nº 1.162, DE 07 DE JUNHO DE 1.993.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA, EM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA QUE DEFINE".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

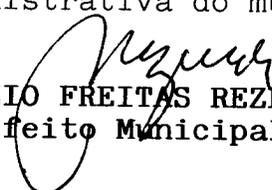
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Crédito Especial, Código nº 03070431-054, contribuição a Associação Mineira dos Municípios, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), será transferida da dotação: Aquisições de Veículos e Máquinas, Código 4120, do atual exercício orçamentário, ficando parcialmente anulado, na fonte do recurso, a dotação orçamentaria transferida, até o valor do crédito autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 07 de Junho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do município.

  
**ALUÍZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.